



AUTÓGRAFO N. 116 DE 2022

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 103 de 2022, aprovado na 15ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 10 de outubro de 2022.

MESA DIRETORA

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Presidente

MARA SILVIA VALDO

1ª Secretária

JOVILÉNI SILVINA DA SILVA AMARAL 2ª Secretária

PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

1

Av. D. Padro I. 455 – CEP 17300-000-Doís Córregos – Estado de São Paulo - Brasil 033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br



Smale, and according to the control of the control of



PROJETO DE LEI Nº 103, DE 2022.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com o 50º Campeonato Estadual de Futebol "Professor José Astolphi", Sub 11 masculino, com repasses do Governo do Estado de São Paulo, que serão classificados da seguinte forma:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 02 (TESOURO ESTADUAL)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.......R\$ 25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão por conta de repasse a ser efetuado pelo governo do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica também, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a suplementar o seguinte item orçamentário:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica......(F.286)......R\$ 15.000,00



Art. 4º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta da anulação parcial do seguinte item orçamentário:

10.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

278120005.2.024 - Manutenção do Departamento de Esportes e Lazer

FONTE DE RECURSOS: 01 (TESOURO MUNICIPAL)

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....(F.285)......R\$ 15.000,00

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.